



CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PASSAGEIRO, HATCH PARA  
SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DA SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

PROCESSO Nº 5906/2023

CONTRATO Nº 0181/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, CNPJ nº45.291.234/0001-73, sediada na Rua Antonio Paulo de Miranda, 466, centro, da cidade de Colina - SP, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro - Colina/SP, e de outro lado a empresa **BAVEP BARRETOS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 72.923.329/0002-16, com sede à Avenida Dr. João Batista Santana, nº 2200, bairro Jardim Morada do Sol, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, neste ato representada por **LUIZ CLÁUDIO DUTRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.293.307-SSP/SP e do CPF nº 432.508.156-91, residente e domiciliado à Alameda Portugal, nº 381, bairro City Barretos, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Presencial nº 024/2023, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto aquisição de 01 (um) veículo automotor passageiro, tipo hatch, novo, zero km, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

## 1.1 Especificações do Item:

ITEM	QTD.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
001	01	UN	Veículo automotor hatch passageiro, Marca GM, Modelo Onix LT, 2023/2024 zero quilômetro, motorização 1.0, combustível total flex (bicomcombustível), capacidade do tanque de combustível 40 litros, veículo 04 portas, capacidade para 05 ocupantes, mínimo de 900 cilindradas, potência mínima do motor de 80CV, sistema de transmissão manual 05 velocidades a frente e 01 a ré, direção elétrica, ar condicionado, mínimo de 4 air bags, banco do motorista com regulagem de altura, banco traseiro bipartido e rebatível, computador de bordo, sistema com programa eletrônico de estabilidade e sistema controle de tração, trava elétrica, volante com comandos para acesso funções do sistema de som, vidros elétricos, e demais itens de série, sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem EBD e assistência de frenagem de urgência, rodas com no mínimo de 15 polegadas e pneus mínimos de 185/65, com as dimensões, comprimento mínimo de 4000mm, entre eixos mínimo de 25000mm, peso em ordem de marcha mínimo de 1.000kg, largura mínima de 1700mm, suspensão dianteira independente, suspensa-traseira, semi - independente, molas helicoidais, porta malas mínimo de 300 litros, na cor branco e demais itens de série.			
						<b>R\$ 87.600,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de entrega objeto da licitação, que deverá ser o menor possível, e não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido de compra e da nota de empenho pela adjudicatária. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 87.600,00** (oitenta e sete reais e seiscentos reais), após entrega do objeto.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros: Dotações orçamentárias nº 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente – Rec. Estadual – Atenção Básica – Lei 3.818 – CDG nº 301.0041 Fundo Municipal da Saúde.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato, quando o for o caso.
2. A empresa deverá fornecer os produtos com garantia conforme exigido no edital.
3. No caso de devolução dos produtos defeituosos dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

**Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000**

**Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-9448 (Compras)**

**site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)**

## **1- Advertência;**

2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.

3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;

4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

## **CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

## **CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Vara Única da Comarca de Colina - SP para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 15 de Dezembro de 2023.

**DIAB TAÇA**  
**Prefeito Municipal de Colina**  
**Contratante**

ASSINADO DIGITALMENTE  
LUIZ CLAUDIO DUTRA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**BAVEP BARRETOS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**

**Luiz Cláudio Dutra**

**CPF nº 432.508.156-91**

**Contratado**

Testemunhas:

1 -

Nome:

RG:

**Ettezer Garcia**  
RG: 41.994.984-7

2 -

Nome:

RG:

**ANDRÉ RICARDO SARTI**  
RG: 41.994.925-2 SSP/SP



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

**CONTRATADO:** BAVEP BARRETOS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

**CONTRATO:** 0181//2023

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo automotor passageiro, tipo hatch, novo, zero km, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**ADVOGADO:** Eduardo Mariguela Polizelli – OAB/SP n.º 274.764.

Email: juridico@colina.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Colina (SP), 15 de Dezembro de 2023.**





**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: LUIZ CLÁUDIO DUTRA

Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO

CPF nº 432.508.156-91

Assinatura: \_\_\_\_\_

ASSINADO DIGITALMENTE  
LUIZ CLAUDIO DUTRA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.